



**LEI Nº 5.470/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Altera artigo e acrescenta artigo e parágrafos à Lei nº 4.973, de 22 de novembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 4.973, de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre não ajuizamento de execuções fiscais, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a **200 UFM**, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda.*

Art. 2º - Fica acrescentado a Lei nº 4.973, de 22 de novembro de 2016, o art. 2º-A, caput e seu parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º A - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Fazenda com apoio da Procuradoria Geral do Município, a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único - No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada a suspensão da execução fiscal comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.

Art. 3º - Fica acrescentado a Lei nº 4.973, de 22 de novembro de 2016, o § 3º ao Artigo 6º, com a seguinte redação:

§ 3º - As parcelas inadimplidas de parcelamentos judiciais e extrajudiciais concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica para a parcela não paga.



de 2019.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5.266/2019, de 15 de outubro

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 22 de junho de 2022.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças